



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Memorando Interno

Campo Magro, 02 de março de 2015.

Sr. Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Magro não dispõe de imóvel ou local próprio que atenda às finalidades essenciais de instalação da Câmara Municipal de Campo Magro.

Considerando que para a boa operacionalização das atividades realizadas na Câmara Municipal de Campo Magro, é necessário uma estrutura que comporte seu quadro funcional e legislativo.

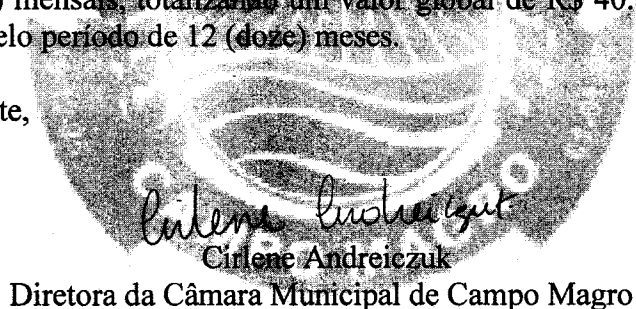
Considerando que o referido imóvel é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, por possuir as características necessárias ao Órgão, quais sejam: suas instalações, sua localização e sendo o valor compatível com o preço ofertado no mercado.

Considerando que somente esse imóvel corresponde a contento, com as especificidades da presente situação.

Solicitamos autorização para a realização de contrato de locação do imóvel localizado à Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, neste município, de propriedade de Terezinha Cezanoski Kimieck, pelo período de 12 (doze) meses.

Informo, para tanto que o valor da locação será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Cirlene Andreiczuk
Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – Paraná

N/ EDIFÍCIO





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Memorando Interno

Campo Magro, 03 de março de 2015.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando interno da Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro, datado de 02/03/2013, o presente processo deverá tramitar pelo Setor de Contabilidade para a indicação dos recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa pretendida e após, para a Comissão de Licitações para adoção do procedimento adequado.

Encaminhem-se.

Atenciosamente,

Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Memorando Interno

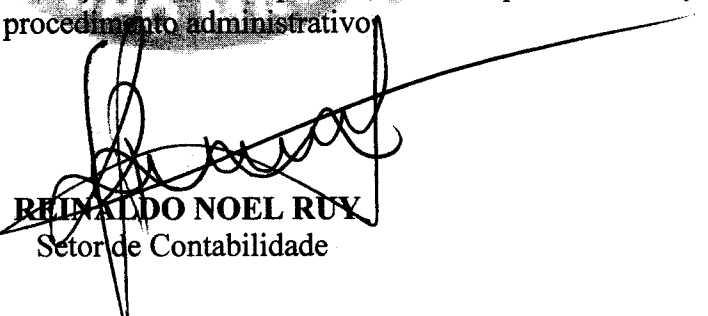
Campo Magro, 04 de março de 2015.

Senhor Presidente

Em atenção ao memorando interno, expedido por Vossa Excelência, datado de 07/01/2013, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da renovação de contrato de locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Campo Magro, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
	0101.0103100012.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
	33.90.36.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	40.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO				R\$	40.800,00

Informamos, também, que os pagamentos decorrentes do objeto da presente contratação, para o exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


REINALDO NOEL RUY
Setor de Contabilidade

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
D.D. Presidente Municipal de Campo Magro – Paraná
N/ EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2014

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, o servidor Roberto de Paula RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR, Cirlene Andreiczuk, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.499.407-33.255.197-1, e Valdir José Costa RG.: 5.018.016-6 SSP/PR, servidores e vereador da Câmara Municipal de Campo Magro, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Campo Magro no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - elaborar os instrumentos convocatórios;
- II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CCA46F9C

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/08/2014. Edição 0555

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Senhor Presidente,

A presente contratação, pelas características do objeto, deverá ser precedida na forma do artigo 24 X da Lei 8.666/93, ou seja dispensando a concorrência.

Para tanto, requer seja acostado aos autos a justificativa detalhada, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Campo Magro, 04 de março de 2015

ROBERTO DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Campo Magro





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Da: Diretora Cirlene Andreiczuk

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Assunto: Locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Campo Magro

I – Da caracterização

Atualmente o Município de Campo Magro não dispõe de imóvel para atender às finalidades essenciais da Câmara Municipal de Campo Magro, pelo que se faz necessária a renovação de contrato de locação de imóvel, que se destina ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Campo Magro, Município de Campo Magro – Estado do Paraná, situado na rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, neste município, de propriedade de Terezinha Cezanoski Kimieck.

O imóvel locado é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, por possuir as características necessárias ao Órgão, quais sejam: suas instalações, sua localização e sendo o valor compatível com o preço ofertado no mercado. E somente esse imóvel corresponde à contento, com as especificidades da presente situação.

II – Da Justificativa

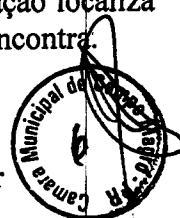
A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso X, prevê taxativamente as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, mencionando:

[...] para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

Ou seja, a lei autoriza a contratação direta onde houver inviabilidade de competição.

Nesse sentido, segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 6ª Edição, pág. 221):

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra.





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

E prossegue dizendo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 6ª Edição, pág. 240), que a contratação depende de três requisitos:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Pelo todo exposto, resta comprovado a presença dos requisitos permissivos e a caracterização da necessidade de contratação do imóvel supra citado.

III – Do Locador

A proprietária Terezinha Cezanoski Kimieck é pessoa idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, atende os critérios de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Campo Magro e possui também, preços compatíveis com os do mercado, além de estar em situação regular junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos legais exigidos.

Na efetivação da contratação foram observadas as características necessárias ao Órgão, quais sejam: suas instalações, sua localização e sendo o valor compatível com o preço ofertado no mercado.

III – Do preço

O valor da locação pretendida é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Os valores propostos pela contratada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Dos fatos e justificativas acima apresentadas, o imóvel localizado à rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, neste município, de propriedade de Terezinha Cezanoski Kimieck, é que melhor se adequa às necessidades da Câmara, razão pela qual o contrato deve ser efetivado, conforme pretendido.

Campo Magro, 05 de março de 2015.



CIRLENE ANDREICZUK
Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Memorando Interno

Campo Magro, 06 de março de 2015.

Exmo. Senhor Presidente,

Para análise desta assessoria jurídica, nos termos da Lei 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos, o processo administrativo que trata da dispensa de licitação para a contratação de locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Campo Magro – Município de Campo Magro, Estado do Paraná, imóvel situado na rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, neste município, de propriedade de Terezinha Cezanoski Kimieck.

De acordo com a Senhora Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro, o imóvel locado é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, por possuir as características necessárias ao Órgão, quais sejam: suas instalações, sua localização e sendo o valor compatível com o preço ofertado no mercado. E somente esse imóvel corresponde à contento, com as finalidades essenciais da Câmara Municipal de Campo Magro.

Da análise das justificativas apresentadas, denota-se a existência de razão para a locação pretendida, motivo pelo qual se encontra o presente procedimento aprovado por este Setor Jurídico e em condições de ser autorizado, por Vossa Senhoria se assim entender conveniente à Administração Pública.

Posto isto a contratação será efetivada sob a modalidade de Dispensa, definida em função do estabelecido pelo artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 cumprindo-se o disposto no art. 26 da referida Lei.

É o Parecer,



JOSÉ ARI NUNES
Assessor Jurídico

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – Paraná
N/ EDIFÍCIO





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

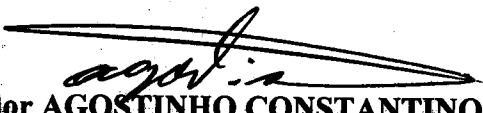
Memorando Interno

Campo Magro, 07 de março de 2015.

Senhora Diretora: Cirlene Andreiczuk

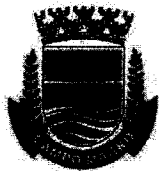
Considerando as informações e o parecer contidos no presente processo **AUTORIZO** as providências necessárias para a locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Campo Magro.

Atenciosamente,


Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

A Ilustríssima Senhora
Cirlene Andreiczuk
Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro
N/EDIFÍCIO





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 004/2015.
DISPENSA Nº 001/2015

Para apreciação do
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

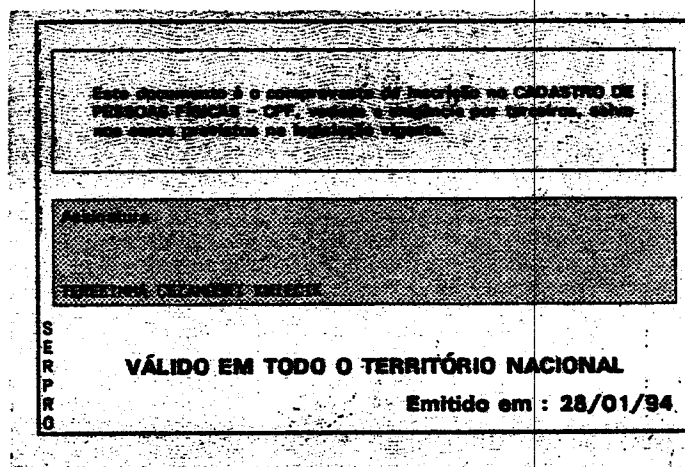
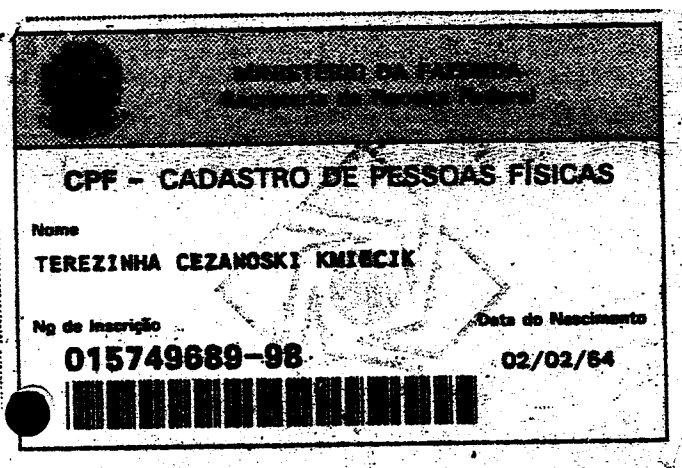
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à Terezinha Cezanoski Kimieck, o valor de \$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) referente a presente locação, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 10 de março de 2015.


Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





Certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE A. TAMANDARÉ



DISTRITO DE CAMPO MAGRO
COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

GERONIMO JAREK

ESCRIVÃO DISTRITAL DESIGNADO
COM FUNÇÃO DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DE CASAMENTOS

CASAMENTO N.º 147.-

CERTIFICO, que às fls. 74 do livro N.º BA/1 de registro de Casamentos, foi lavrado, hoje o assento do matrimônio de "SEVERINO KMECIK e TEREZINHA / GEZANOSKI".- e contraído perante o Juiz, digo, pelo Celebrante e as testemunhas às constantes do termo, qualificadas e assinadas.-

Ele, nascido em neste Distrito de Campo Magro, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aos três (03), de julho (07), de mil novecentos e sessenta e um (1961),

profissão lavrador, domiciliado em neste Distrito, e residente em no mesmo, filho de SILVESTRE KMECIK, nascido em neste Estado, domiciliado em neste Distrito, e residente em no mesmo, e LUCIA MIKA KMECIK, nascida em neste Estado, domiciliada em neste Distrito e residente em no mesmo,

Ela, nascida em neste Distrito de Campo Magro, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, às duas (02), de fevereiro (02), de mil novecentos e sessenta e quatro (1964),

profissão do lar, domiciliada em neste Distrito, e residente em no mesmo, filha de ISACIO GEZANOSKI, nascida em neste Distrito, e ANA LUIZ GEZANOSKI, domiciliada em neste Distrito, e residente em no mesmo, a qual passa assinar-se "TEREZINHA GEZANOSKI".-

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.ºs I e IV, do Código Civil

Observações: Que ambos os contraentes são solteiros, ele, com 28 anos de idade, e ela, com 26 anos de idade. O Regime adotado o de Comunhão Parcial. Juntamente com a Lei nº 1.110, de 21/05/1957.

O Referido é verdade e dou fé.

de MAIO



REGISTRO DE IMOVEIS

Almirante Tamandaré - PR

Teresinha Ribeiro de Carvalho

Oficial - cpf: 460.168.059/04

REGISTRO GERAL

Matricula 1414

FICHA 01

Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º 06 (seis), com a área de 7.589,93m², situado no Município de Campo Magro, desta Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: inicia no ponto O=PP, frente para a rua Silvestre Jarek, distância de 61,00 metros com azimute 313°30'00", até a estação 1; estação 1, linha reta na distância de 60,97 metros, beirando o Rio Verde, com azimute de 222°49'26" até a estaca 7, cravada a beira do mesmo rio, do outro lado com terras de João Jacob Manfron Netto; estação 7, seguindo a margem do Rio Verde (lado esquerdo), na distância de 54,86 metros, com azimute de 140°48'48" até a estaca 8; estação 8, seguindo a margem do Rio Verde (lado esquerdo), até a estaca 12, azimutes: 161°14'59" distância de 20,00 metros; 179°14'57" distância de 20,00 metros; 203°15'00" distância de 40,00 metros e 142°14'58" distância de 33,20 metros, confrontando com terras que de outro lado do rio pertence a Augusto Carachenski; estaca 12, por linha seca até a estação 15, azimutes: 14°15'00" distância de 63,00 metros; 63°45'01" distância de 30,70 metros e 22°44'59" distância de 27,00 metros até a estaca 16, confrontando com Pedro Trevisan; estação 16, seguindo por linha seca com azimute de 302°14'01" na distância de 37,00 metros e azimute de 32°14'58" distância de 33,00 metros confrontando com Pedro Trevisan, chega-se ao ponto O=PP, onde começou. Cadastro n.º 01.01.04.006.0002.01 da Prefeitura Municipal de Campo Magro. As medidas e confrontações do imóvel foram fornecidas pelas partes de acordo com o Provimento 356/84 da Corregedoria da Justiça deste Estado.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO JACOB MANFRON NETTO e sua mulher IGNEIS ZAMPIRI MANFRON, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei do Divórcio, ele agricultor, identidade n.º 181.942-PR, ela do lar, identidade n.º 1.448.811-PR, inscritos no CPF n.º 000.339.109-44, residentes e domiciliados à Estrada do Cerne km 19, em Campo Magro.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 17.196 do livro 3-I do Registro de Imóveis de Colombo-PR. O referido é verdade e fé. Almirante Tamandaré, 22 de Julho de 1997. ACS

TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO

oficial

R.1-1430 - Prot.n.º 1430 (14.07.97) - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório Distrital de Campo Magro, às fls. 126 do livro E/21, aos 02 de Fevereiro de 1995; JOÃO JACOB MANFRON NETTO e sua mulher IGNEIS ZAMPIRI MANFRON, acima qualificados e identificados; venderam o imóvel objeto desta matrícula a FAUSTINO KMIECIK, brasileiro, lavrador, casado com LUCIA LUSKI KMIECIK pelo regime de comunhão universal de bens, identidade n.º 1.776.509-PR, CPF n.º 307.298.589-87, e SEVERINO KMIECIK, brasileiro, lavrador, casado com TEREZINHA CEZANOSKI KMIECIK pelo regime de comunhão universal de bens, identidade n.º 2.220.697-PR, CPF n.º 456.853.809-25, residentes e domiciliados em Campo Magro. Valor declarado pela parte R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Sem condições. Imposto Inter Vivos DAM n.º 002/95, no valor de R\$ 3.800,00. Distr.n.º 389/97. C.: 3285 (vrc) - R\$ 245,78. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 22 de Julho de 1997. ACS

TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO

oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Almirante Tamandaré - PR

Rua Raquel Cândido de Siqueira, 776

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
É REPRODUÇÃO DA MATRÍCULA Nº

1414

DOU FE. 22 07 97

Almirante Tamandaré - PR

TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Almirante TamandaréRua Raquel Cândido
de Siqueira, 776
Almirante Tamandaré - PRTeresinha Ribeiro de Carvalho
OFICIAL

1414



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATO Nº 003/2015

Contrato de locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Campo Magro, que fazem entre si a Câmara Municipal de Campo Magro e Terezinha Cezanoski Kimieck.

A Câmara Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.645.691/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **AGOSTINHO CONSTANTINO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.351.958-3 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 478.789.249-53, a seguir denominado **Contratante/Locatário**, e **TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK**, pessoa física de direito privado, situado na rua silvestre Jarek, 120, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.717-7, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 462.293.539-20, a seguir denominado **Contratada/Locador**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº 002/2013, Dispensa de Licitação nº 001/2013, pelos termos da proposta da **Contratada** datada de 01.01.2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, neste município, para ser utilizado como sede da Câmara Municipal de Campo Magro, destinando-se ao funcionamento desta em suas finalidades essenciais, com área total de 502 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do imóvel, objeto ora contratado, a **Locatária** pagará ao **Locador**, o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro – A locatária se responsabilizará pelo recolhimento do valor do IPTU, caso seja exigido pela administração municipal, para tanto, a locadora deverá desmembrar a área ocupada pela Câmara Municipal e fornecer o talão individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir de 1º de abril de 2015.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação pretendida, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a Dispensa de Licitação nº 001/2013.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo contratual e as demais a cada 30 dias.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até cinco dias úteis após o adimplemento das parcelas mensais mediante a apresentação do devido recibo.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - Ao Locador, fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente com o Locatário.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0101.0103100012.001 - Manutenção da Câmara Municipal, no elemento de despesa 3.39.03.60.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, do orçamento vigente em 2013, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da locação objeto do presente contrato, no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Parágrafo Terceiro - Havendo a prorrogação do presente contrato, os pagamentos decorrentes da prestação de serviço correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

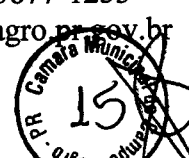
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

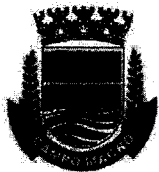
Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contratado o serviço, objeto do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período contratado.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses de sua contratação, o preço inicialmente pactuado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M - FGV, ocorrida nos doze meses anteriores.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo primeiro - Constituem direitos da Locatária receber o imóvel locado, objeto desse contrato, nas condições avençadas e do Locador perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da Locatária:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, quanto às obrigações assumidas no presente Contrato;
- c) utilizar o imóvel somente com a finalidade única, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, sendo vedado a sublocação, cedência ou transferência da locação, parcial ou total, a terceiros;
- d) manter sempre por escrito, entendimentos sobre a locação com o Locador, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis;

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações do Locador:

- a) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do presente Contrato;
- b) responder pelos danos causados à Locatária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- c) proceder à devolução das divisórias internas e demais materiais utilizados na adequação do imóvel, realizados pela Câmara Municipal de Campo Magro.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto deste Contrato, será aplicada ao Locador multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura e/ou recibo do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Campo Magro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Locador as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O Locador reconhece os direitos da Locatária, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

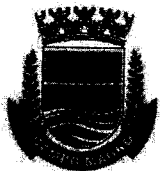
Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a Locatária e o Locador, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE PREFERÊNCIA





Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

Na hipótese de transmissão do imóvel, objeto do presente Contrato, tem a Câmara Municipal de Campo Magro, o direito de preferência nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 com aplicação da Lei 8.245/91, referente à locação de imóveis urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré, da Comarca da Região metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

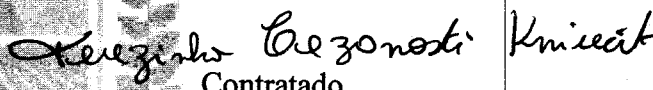
Campo Magro, 01 de abril de 2015.



Contratante

AGOSTINHO CONSTANTINO

Presidente da Câmara Municipal
R.G. 3.351.958-4 SSP/PR
CPF. 462.293.539-20

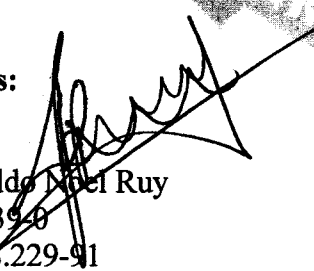


Contratado

TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK

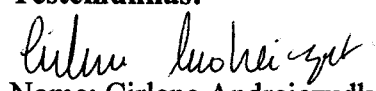
R.G. 3.727.717-7 – SSP/PR
CPF. 015.749.689-98

Testemunhas:



Nome: Reinaldo Noel Ruy
R.G. 6.234.539-0
CPF. 869.488.229-91

Testemunhas:



Nome: Cirlene Andreiczudk
R.G. 8.499.407-3
CPF. 817.912.599-87





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 004/15

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Terezinha Cezarinski Wreck

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120 - Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.

VALOR: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de abril de 2015 até março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015


Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 004/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 001/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro
CONTRATADO: Terezinha Cezanoski Kimieck
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120 - Centro, Para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015.

AGOSTINHO CONSTANTINO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cirlene Andreiczuk
Código Identificador:BCA0C97B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 06/04/2015. Edição 0722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 004/2015.
DISPENSA Nº 001/2015

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à Terezinha Cezanoski Kimieck, o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente a presente locação, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 10 de março de 2015.

AGOSTINHO CONSTANTINO
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cirlene Andreiczuk
Código Identificador:452F9324

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 17/04/2015. Edição 0731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>